



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Trata-se da contratação de serviço de **revisão periódica e preventiva** do veículo COROLLA CROSS XRE 2.0L CVT – TOYOTA, cor cinza granito, ano de fabricação/modelo 2025/2026, chassi nº 9BRK3AAG0T0202450, motor nº AE99722, pertencente à frota da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua/ES, o qual atingiu a marca de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, conforme controle interno de quilometragem, com utilização de peças originais (se necessário) e mão de obra especializada.

**1.2** - Os serviços a serem realizados incluem, entre outros:

**1.2.1** - Troca de óleo do motor e substituição do filtro de óleo;

**1.2.2** - Verificação e complementação dos níveis de fluídos (freio, arrefecimento, direção, lavador de para-brisa e transmissão);

**1.2.3** - Inspeção do sistema de freios (pastilhas, discos, tambores e lonas);

**1.2.4** - Verificação do sistema de suspensão e direção;

**1.2.5** - Verificação do sistema de escapamento e fixações;

**1.2.6** - Inspeção dos pneus (pressão, desgaste, alinhamento e balanceamento, quando necessário);

**1.2.7** - Verificação do sistema elétrico (bateria, iluminação, fusíveis e conexões);

**1.2.8** - Verificação de correias, mangueiras e componentes do motor;

**1.2.9** - Verificação de vazamentos e condições gerais do veículo;

**1.2.10** - Atualização de software e registros eletrônicos, quando aplicável;

**1.2.11** - Emissão de certificado e registro da revisão no sistema Toyota, garantindo a manutenção da garantia de fábrica.

**1.3** - Todos os serviços serão executados conforme procedimentos e especificações técnicas da montadora, constantes no Manual de Garantia e Manutenção Toyota, utilizando ferramentas adequadas, mão de obra treinada e peças originais.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

**2.1** – O fornecimento das peças, bem como a execução dos serviços referentes à revisão periódica do veículo Corolla Cross XRE 2.0L CVT ocorrerão nas instalações da concessionária autorizada Kurumá Cachoeiro de Itapemirim, situada na Rod. Eng. Fabiano Vivacqua, 31A - Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP: 29.313-656.

**2.2** – O veículo será encaminhado ao local indicado pelo Setor de Transporte da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, que acompanhará o serviço até sua finalização e posterior devolução do automóvel devidamente revisado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**3.1** - A realização da revisão de 10.000 km é recomendação expressa do fabricante, constituindo etapa essencial da manutenção preventiva do veículo, com o objetivo de garantir seu bom funcionamento, segurança, durabilidade e preservação da garantia de fábrica.

**3.2** - A ausência dessa revisão dentro do prazo e local indicado pode acarretar perda da garantia do fabricante, bem como riscos de falhas mecânicas, comprometendo a conservação do patrimônio público.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado conforme emitido na nota fiscal do serviço, obedecendo os serviços realizados no veículo e peças relacionadas e substituídas pela contratada.

**4.2** – O pagamento será realizado após a entrega do veículo com o serviço concluído, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis mediante entrega da nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos serviços e produtos e quantidades.

**4.3** – No preço estipulado já deverá ser computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação das peças e serviços prestados.

**4.4** – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** – A empresa prestadora do serviço será a mesma que fornecerá as peças necessárias para o conserto e substituição, deverá entregar o carro com os serviços realizados no prazo de até 07 (sete) dias. Caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

**5.2** – Por ocasião do uso do veículo, caso ocorra algum defeito em serviço ou peça descrita na nota, poderá a Câmara rejeitá-la, obrigando-se a prestadora do serviço a providenciar a correção do serviço e se necessário a substituição da peça.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** – Atestar através do funcionário responsável denominado Chefe de Transporte, a revisão do veículo, de acordo com as cláusulas deste documento.

**6.2** – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

**6.3** – Fica a cargo do Setor de Transporte, levar o veículo até a empresa vencedora para que se inicie os serviços no dia e hora estipulados para o início dos serviços.

**6.4** – Fica a cargo do Setor de Transporte, buscar o veículo da Câmara Municipal após a finalização do serviço, na empresa no dia e hora estipulados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

**7.1** – Durante a garantia dos serviços prestados, e das peças, a empresa contratada fica obrigada a trocar ou consertar o veículo sempre que apresentarem problemas que não sejam decorrentes do mau uso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**8.1** - As despesas decorrentes da execução desta aquisição/serviço, correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: **nº. 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.**

### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** – A atestação de conformidade do fornecimento das peças e serviços cabe ao servidor designado como Chefe de Transporte pela fiscalização.

**9.2** – O setor de Chefe de Transporte deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços realizados no veículo, bem como as peças adquiridas, determinando o que for necessário à regularização das falhas e observadas, conforme as previsões deste Termo;

**9.3** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados e fornecimento das peças, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**10.1** – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

*Atílio Vivacqua/ES, 13 de outubro de 2025.*

---

**LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**

*Chefe de Transporte da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES*

---

**LAURO NASCIMENTO TOSTA**

*Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES*

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”**